



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20.010/2025**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES, REDE, SERRALHERIA, CARPINTARIA E MARCENARIA E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO NOS IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP) LOCALIZADOS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, CELEBRADO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90.023/2025**, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, SENHOR ANDRÉ LUIZ PAVIM, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, C.N.P.J. Nº 37.723.417/0001-92, COM SEDE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.443, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO – CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SENHORA MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONFORME O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 0057832-15.2023.6.26.8000 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado no livro próprio (2025 - SeGCT), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado no livro próprio (2025 - SeGCT), e pelo segundo termo aditivo, lavrado no livro próprio (2025 - SeGCT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços para todos os postos, fundamentada no Comunicado Conjunto SIEMACO-SP/SEAC-SP, de 15/12/2025, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, com efeitos a partir de 1º/01/2026, o reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste do salário mínimo nacional, da reoneração parcial da folha de pagamento e da majoração das tarifas de transporte no município de São Paulo, com efeitos a partir de 12/01/2026, no valor total de R\$ 417.522,08 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos), bem como a adequação das planilhas de custos às disposições da Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária do Consumo). Em consequência, reproduz-se o caput da cláusula terceira e alteram-se o caput da cláusula quarta, acrescentando-lhe os incisos I e II com as respectivas alíneas "a" a "n", e os parágrafos 2º e 6º da mesma cláusula quarta, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 16/05/2025 a 15/05/2027.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo será:

I – de 1º/01/2026 a 11/01/2026:

- a)** R\$ 7.762,69 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) por posto de encarregado de construção civil e manutenção;
- b)** R\$ 7.762,69 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) por posto de encarregado de construção civil e carpintaria;
- c)** R\$ 7.767,93 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) por posto de encarregado de manutenção e instalações elétricas;
- d)** R\$ 8.435,93 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) por posto de eletricista;
- e)** R\$ 6.906,40 (seis mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) por posto de instalador - reparador de linhas telefônicas e de comunicação de dados;
- f)** R\$ 7.164,64 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por posto de técnico de telecomunicações/rede;
- g)** R\$ 7.743,07 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e sete centavos) por posto de encanador de manutenção;
- h)** R\$ 7.438,84 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por posto de pedreiro;
- i)** R\$ 7.330,96 (sete mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) por posto de impermeabilizador;
- j)** R\$ 6.529,40 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) por posto de servente;
- k)** R\$ 7.085,65 (sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por posto de pintor de obras;
- l)** R\$ 7.085,41 (sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) por posto de serralheiro de manutenção;
- m)** R\$ 7.136,55 (sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por posto de marceneiro;
- n)** R\$ 7.164,64 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por posto de oficial de manutenção de edificações;

II – a partir de 12/01/2026:

- a)** R\$ 7.957,40 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por posto de encarregado de construção civil e manutenção;
- b)** R\$ 7.957,40 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por posto de encarregado de construção civil e carpintaria;
- c)** R\$ 7.967,11 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos) por posto de encarregado de manutenção e instalações elétricas;

- d)** R\$ 8.626,72 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) por posto de eletricista;
- e)** R\$ 7.054,74 (sete mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) por posto de instalador - reparador de linhas telefônicas e de comunicação de dados;
- f)** R\$ 7.318,53 (sete mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) por posto de técnico de telecomunicações/rede;
- g)** R\$ 8.001,55 (oito mil e um reais e cinquenta e cinco centavos) por posto de encanador de manutenção;
- h)** R\$ 7.598,61 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) por posto de pedreiro;
- i)** R\$ 7.488,42 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) por posto de impermeabilizador;
- j)** R\$ 6.660,43 (seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) por posto de servente;
- k)** R\$ 7.283,62 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) por posto de pintor de obras;
- l)** R\$ 7.283,36 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) por posto de serralheiro de manutenção;
- m)** R\$ 7.335,93 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) por posto de marceneiro;
- n)** R\$ 7.318,53 (sete mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) por posto de oficial de manutenção de edificações.

(...)

Parágrafo 2º - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ 7.809.359,83 (sete milhões oitocentos e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

(...)

Parágrafo 6º - O valor do benefício "Cesta Básica II" e de seus encargos, conforme previsto nas planilhas de custos, será descontado do preço mensal no caso de o trabalhador alocado no contrato não cumprir os requisitos para recebimento no âmbito deste Tribunal."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0057832-15.2023.6.26.8000. Foram testemunhas os Senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei o presente aditivo no livro próprio (2026 - SeGCT) aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

André Luiz Pavim

Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos

Pela **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

Alessandro Dintof

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/02/2026, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 25/02/2026, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 25/02/2026, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 05/03/2026, às 21:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, DIRETOR-GERAL**, em 09/03/2026, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7240025** e o código CRC **2AE4F939**.